




Prefeitura de Jacaréi
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 613/2023 - GP

Jacaréi, 15 de dezembro de 2023.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacaréi

CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉI
PROTOCOLO GERAL Nº <u>9</u>
DATA <u>08/01/2024</u>

FUNCIONÁRIO

Assunto: **Pedido de Informação nº 288/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 570/2023-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 14 de dezembro de 2023, recebido nesta Prefeitura no dia 15 de dezembro de 2023, referente ao Pedido de Informações nº 288/2023, de autoria dos vereadores Hernani Barreto e Dr. Rodrigo Salomon, venho prestar as seguintes informações:

Segue anexa a resposta aos questionamentos apresentados, expedida pela Procuradoria Geral do Município.

Respeitosamente,



IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacaréi



JULIANA PINHEIRO DUALIBI
Chefe de Gabinete



Município de Jacareí

Procuradoria Geral do Município
Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente

Pedido de Informação nº 288/2023

Colégio Antônio Afonso

Jacareí, 14 de dezembro de 2023.

Como resposta ao pedido de informação, elaborado pelos **Vereadores Hermani Barreto e Rodrigo Salomon**, respondo ao questionado:

1) Por qual razão, através de ação judicial, a Administração Municipal solicitou o prédio mantido por décadas pelo Colégio Antônio Afonso? Favor Justificar.

R: A ação judicial foi proposta **pela Sociedade Mantenedora do Ensino de Jacareí** em agosto de 2020, autos do processo nº 1000283-08.2020.26.8.0292, buscando anular a doação realizada em favor do Município de Jacareí, registrada na matrícula 13.655 (R-5), datada de 08 de setembro de 1987. Em defesa o Município apresentou a necessidade do uso do prédio para o funcionamento de uma unidade escolar, a subutilização do espaço, a degradação e o pagamento de mensalidades escolares sendo o colégio mantido pela Mantenedora, além de outras atividades não previstas para o local.

2) Houve tentativas de um possível acordo entre essa Administração Municipal e o até então mantenedor para permanecer com as atividades da referida unidade de ensino no local? Favor justificar.

R: O uso do espaço a Sociedade Mantenedora foi concedido **de forma PARCIAL**, conforme R-6 da matrícula 13.655. Entretanto, desde a concessão do uso o imóvel público foi utilizado como privado, inclusive, **negado o uso**

